



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

DECISÃO COREN/SC Nº 016/2019 DE 11 DE OUTUBRO DE 2019

“Fixa os valores das taxas e preços de seus serviços às pessoas físicas e jurídicas referentes ao exercício de 2020, no âmbito do Coren/SC”.

A Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Santa Catarina – Coren/SC, em conjunto com a Secretária da Autarquia, no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas na Lei nº 5.905 de 12 de julho de 1973, bem como pelo Regimento Interno da Autarquia, aprovado pela Decisão Cofen nº 117/2015 e;

Considerando o artigo 16 da Lei nº 5.905/73, que define a receita do Conselho Regional de Enfermagem;

Considerando a Lei 12.514, de 28 de outubro de 2011, que trata das contribuições devidas aos Conselhos Profissionais em geral;

Considerando o disposto no art. 22, inciso IX, do Regimento Interno do Conselho Federal de Enfermagem, aprovado pela Resolução Cofen nº 421/2012, que autoriza o Conselho Federal de Enfermagem fixar os valores das anuidades, e homologar os valores de taxas de serviços e emolumentos para os Conselhos Regionais de Enfermagem;

Considerando a Resolução Cofen nº 616/2019, que autoriza os Conselhos Regionais de Enfermagem a fixarem o valor das anuidades, taxas e preços de seus serviços para o exercício de 2020, devidas pelas pessoas físicas e jurídicas inscritas, e dá outras providências;

Considerando, por fim, a deliberação do Plenário do Coren/SC em sua 582ª Reunião Ordinária, ocorrida em nos dias 09 e 10 de outubro de 2019, decidem:

Art. 1º Fixar os valores das taxas a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme abaixo:

- I – expedição de carteira profissional – R\$ 92,00;
- II – taxa de anotação de responsabilidade técnica – R\$ 202,00.

Art. 2º Fixar os valores dos serviços a serem cobradas no âmbito do Conselho Regional de Enfermagem de Santa Catarina, conforme abaixo:

- I – inscrição e registro de pessoa física – R\$ 200,00;
- II – inscrição e registro de pessoa jurídica – R\$ 400,00;
- III – transferência de inscrição – R\$ 100,00;
- IV – reinscrição/revalidação de registro – R\$ 141,00;



CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DE SANTA CATARINA

Autarquia Federal criada pela Lei Nº 5.905/73

- V – emissão de declaração ou validação de registro para outros países – R\$147,00;
- VI – certidão narrativa – R\$ 22,00;
- VII – desarquivamento de autos/documentos – isenta;
- VIII – expedição de carteira de especialista – isenta;
- IX – cancelamento de inscrição e registro – isenta;
- X – correspondência e remessa de documentos – valor do Correio.

Art. 3º É vedada a cobrança de taxa para expedição de certidões: negativa, de transferência, de regularidade e/ou nada consta.

Art. 4º Os demais serviços prestados pelo Coren/SC e que não constem nos artigos 1º e 2º desta decisão, são isentos de qualquer pagamento.

Art. 5º Esta Decisão, após homologada pelo Conselho Federal de Enfermagem, entra em vigor na data de sua publicação na Imprensa Oficial, e seus efeitos passarão a vigorar a partir de 1º de janeiro de 2020.

Florianópolis, 11 de outubro de 2019.

Enfa. Msc. Helga Regina Bresciani
Coren/SC 29.525
Presidente

Enfa. Msc. Daniela Regina F. Jora
Coren/SC 118.510
Secretária